

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Conselho Acadêmico do Curso de Zootecnia

**RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ZOO**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2013,  
para alunos oriundos de Instituições de  
Educação Superior Públicas.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ZOOTECNIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para os cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Zootecnia** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Zootecnia** da UEM, turno integral, ano letivo de 2013, devendo os mesmos concluírem o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<b>Laís Barranco da Cunha</b>	<b>2ª</b>	<b>2018</b>
<b>Maicon da Rocha Brande</b>	<b>2ª</b>	<b>2019</b>

**Art. 2º - Indeferir** o pedido de transferência externa do requerente abaixo relacionado para o curso de **Zootecnia** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série:

**1. Diogo José Camilo Braga**

**Art. 3º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Zootecnia**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRASE.

Maringá, 01 de fevereiro de 2013.

Prof. Dr. Vagner de Alencar Arnaut de Toledo,  
COORDENADOR.